ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Rua Sen, Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE (047) 622-3011 - FAX (047) 622-3848
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

LEI Nº 2.813 DE 13/12/1996

30
NÚMERO
PÚBLICA

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA ADREMA

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de terras com 8.000,00 (oito mil metros quadrados), que faz parte de uma área maior com 215.694,00m2, situado no Distrito Campo da Água Verde , de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 4.177 , para a ASSOCIAÇÃO DOS DESPACHANTES DE TRANSITO DA REGIÃO DA ERVA-MATE - ADREMA.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no Art. 1º destina-se única e exclusivamente para construção da sede social da ADREMA.

Art. 3º - O prazo para execução implantando-se o projeto específico, obedecerá o cronograma seguinte:

I - início das obras no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de vigência desta Lei;

II - término da construção e 50% do funcionamento do empreendimento no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de vigência desta Lei.

III - conclusão do projeto no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de vigência desta Lei.

Art. 4º - A formalização da doação, com a escrituração definitiva do imóvel, dar-se-á após a conclusão do projeto.

Art. 5° - Durante do prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da formalização da doação, o imóvel constante do art. 1° não poderá ser alienado a qualquer título.

Art. 6° - A infraçãoa qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão automática da propriedade do imóvel.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições que a contrariem.

Canoinhas-SC, em 13 de dezembro de 1996.

31
NÚMERO

RUBRICA

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em, 13/12/1996.

DÉCIO ROBERTO ROEDER
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO